Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.302, de 04 de Novembro de 1.992.

"Autoriza suplementação de dotação / do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade/ Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de CR$ 372.000.000,00 (Trezentos e Setenta e Dois Milhões de Cruzeiros), as se- / guintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.01 - Gabinete do Prefeito

24.6-3132.3070202.003 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 20.000.000,00

3 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.05.04 - Colônia de Férias

96.1-3132.3070212.018 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 5.000.000,00

4 - DIRETORIA FINANCEIRA

4.01 - Diretoria

124.5-3261.3080332.025 - Juros da Dívida Contratada.....

CR$ 120.000.000,00

131.3-4351.3080332.025 - Amortização da Dívida Contratada.....

CR$ 130.000.000,00

5 - DIRETORIA CULTURAL

5.01 - Diretoria

176.6-3132.8071882.034 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 20.000.000,00

5.03 - Esportes

196.0-3120.8462242.046 - Material de Consumo.....

CR$ 10.000.000,00

198.6-3132.8462242.046 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 8.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

5.07 - Creche

226.0-3120.8411852.061 - Material de Consumo.....
CR$ 15.000.000,00

227.3-3132.8411852.061 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 10.000.000,00

6 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

6.01 - Diretoria

253.2-3132.3070212.076 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 15.000.000,00

7 - DIRETORIA DE SAÚDE

7.01 - Diretoria

315.9-3132.13754282.097 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 12.000.000,00

7.03 - Serv. de Pronto Atendimento

329.8-3255.13754282.102 - Assist. Méd. Hosp.....
CR$ 5.000.000,00

7.03.01 - P.A.S. Rurais

337.9-3132.13754282.105 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 2.000.000,00

TOTAL.....CR$372.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que/ trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o/ seguinte recurso:

REDUÇÃO

5 - DIRETORIA CULTURAL

5.06 - Ensino de Primeiro Grau

219.2-4110.8421881.008 - Obras e Instalações.....
CR$ 122.000.000,00

7 - DIRETORIA DE SAÚDE

7.03.01 - P.A.S. Rurais

338.2-4110.13754281.027 - Obras e Instalações.....
CR$ 250.000.000,00

TOTAL.....CR$372.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 04 de Novembro de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo